ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO- IPMP

PORTARIA IPMP Nº 16 /2026

Designa os membros da estrutura de Controle Interno da Unidade Gestora do RPPS, em complementação à Portaria GP nº 466/2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 4.1), que exige, para o Nível II, área comum de Controle Interno atuando junto ao RPPS, relatório semestral de conformidade e capacitação de, no mínimo, 2 (dois) servidores da Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 466, de 02 de setembro de 2026 (DOM nº 4281), que designou o Controlador-Geral do Município para atuar junto à Unidade Gestora;

CONSIDERANDO as deliberações unânimes do Conselho Municipal de Previdência (Ata da 132ª Reunião) e do Comitê de Investimentos (Ata nº 233), ambas de 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a composição da estrutura de Controle Interno da Unidade Gestora do RPPS:

NOME	ORIGEM DA INDICAÇÃO
Francisco Eudes Fontenele Aragão	Controladoria-Geral do Município – Portaria GP nº 466/2026
Weslley de Oliveira Silva	Comitê de Investimentos – Ata nº 233/2026
Tatiane Gomes de Sousa	Conselho Municipal de Previdência – Ata da 132ª Reunião

§ 1º A coordenação caberá ao servidor designado pela Portaria GP nº 466/2026.

§ 2º A designação não altera o vínculo funcional dos servidores, preserva sua autonomia técnica e não enseja remuneração adicional.

§ 3º Os membros indicados pelos colegiados integram o quantitativo mínimo de servidores a serem capacitados em controle interno, para fins do Nível II do Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º Compete aos designados: acompanhar e avaliar a conformidade dos procedimentos da Unidade Gestora; verificar a observância dos processos mapeados e manualizados; elaborar o Relatório Semestral de Controle Interno; registrar não conformidades e oportunidades de melhoria; acompanhar as providências corretivas; propor o aperfeiçoamento dos controles e a prevenção de riscos; acompanhar os requisitos do processo de certificação; e manter os registros comprobatórios das atividades realizadas.

Art. 3º O Relatório Semestral será encaminhado ao Conselho Deliberativo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Portaria GP nº 466/2026, com registro formal em ata.

Art. 4º A Unidade Gestora assegurará aos designados o acesso a documentos, informações e sistemas necessários, observadas as normas de sigilo e proteção de dados, bem como a participação em ações de capacitação, com registro documental.

Art. 5º As atividades serão exercidas de forma independente, objetiva e documentada, declarando-se impedido o membro que houver participado da elaboração ou execução do ato submetido à sua avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 23 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEANNE PEREIRA CUNHA
Presidente do IPMP